

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 083

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Presidente, nos termos do artigo 55, Inciso III da Lei Complementar Nº 03

Promulgo a seguinte Resolução:

"ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 11/07/88".

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova:

Art. 1º - Ficam fixados mensalmente o subsídio e Verba de Representação do Prefeito Municipal de Ouro Branco, nos termos da Lei Complementar nº 17 de 11 de julho de 1988, da seguinte forma:

I - SUBSÍDIO = 40% (quarenta por cento) dos subsídios, acrescidos de auxílios mensais, ajuda de custo e demais vantagens, fixados para o Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

II - VERBA DE REPRESENTAÇÃO = 100% (cem por cento) do subsídio fixado de acordo com o inciso I do artigo 1º da presente Resolução.

Art. 2º - Ao Vice-Prefeito é assegurado a Verba mensal, nos termos do artigo 1º desta Resolução e da Lei Complementar nº 15 de 18/11/82, da seguinte forma:

I - SUBSÍDIO = 1/4 (um quarto) daquele fixado para o Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

II - VERBA DE REPRESENTAÇÃO = corresponderá a 100% (cem por cento) do valor dos seus subsidias.

Parágrafo Único - Fica autorizado o reajuste dos subsidias do Prefeito e Vice-Prefeito, sempre que for alterada a remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, obedecidos os limites previstos na Lei Complementar nº 17 de 11/07/88.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão por conta de dotação Orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A Presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 11 de julho de 1988.

Ouro Branco, 04 de novembro de 1988.

ALIPIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL